DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ:22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 Tupaciguara/MG.
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 –
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Requisitante: Departamento de Manutenção
Responsável pela Demanda: GERALDO MAGELA DOS SANTOS
Contato/E-mail para esclarecimentos: compraspublica@daetupaciguara.mg.gov.br

1 – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA QON – 1859 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.

1.1 – ALINHAMENTO COM O PCA 2026

https://pncp.gov.br/app/pca/22236244000100/2026/1
https://daetupaciguara.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/PCA-DAE-2026-girado.pdf

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a manutenção do veículo placa **QON - 1859**, seja ela preventiva ou corretiva, reside na necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do sistema onde o veículo é utilizado para suprir as demandas do Departamento pois não dispõe de outro veículo. A manutenção adequada previne falhas, aumenta a vida útil veicular e evita interrupções no serviço, o que pode gerar prejuízos e transtornos.

O veículo utilizado é de vital importância, pois é utilizado em manutenção das redes de agua e esgoto, em manutenção de vias públicas com responsabilidade desta Autarquia e no transporte de peças, ferramentas e colaboradores, assim asseguram o bom fornecimento contínuo de água para a cidade de Tupaciguara/MG, contribuindo para a adequada infraestrutura hídrica e evitando transtornos decorrentes da interrupção desse serviço essencial.

2.1 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderação sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto e do seu modo de execução, vez que refere se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA QON – 1859**, em razão do baixo valor da contratação nos termos do art. 34, inciso II do Decreto Municipal nº 175/2023, afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, por se tratar de despesa comum que ocorre todo ano e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	01	SE

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação obtido através de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras nos termos do ARTIGO 35, INCISO VI do decreto municipal n°175/2023 é R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

***Ficha 12 – 04.122.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora caso não seja sediada na cidade de Tupaciguara deverá fornecer guincho para retirada na cede da autarquia para a devida manutenção e ainda disponibilizar veículo reserva para suprir as necessidades do departamento de água e esgoto de Tupaciguara para continuidade dos serviços de abastecimento de água do Município pelo o período da manutenção caso se estenda por mais de quatro (4) dias.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de (04) QUATRO dias, ficando a empresa responsável pela entrega (CIF) e demais custos de entrega CONFORME NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO, contados da(o) assinatura do contrato/recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única/parcelada.

7.2. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço **Rua Silviano Brandão, nº 11 – bairro Brasil, Tupaciguara MG.**

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até Cinco (15) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Tupaciguara-MG, 27 de Março de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
GERALDO MAGELA DOS SANTOS Supervisor operacional Matrícula: 9263	ADRIANO BATISTA FERREIRA Diretor do DAE Matrícula: 9269

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ:22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 Tupaciguara/MG.
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 –
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Requisitante: Departamento de Manutenção
Responsável pela Demanda: GERALDO MAGELA DOS SANTOS
Contato/E-mail para esclarecimentos: compraspublica@daetupaciguara.mg.gov.br

1 – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA QON – 1859 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.

1.1 – ALINHAMENTO COM O PCA 2026

https://pncp.gov.br/app/pca/22236244000100/2026/1
https://daetupaciguara.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/PCA-DAE-2026-girado.pdf

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a manutenção do veículo placa **QON - 1859**, seja ela preventiva ou corretiva, reside na necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do sistema onde o veículo é utilizado para suprir as demandas do Departamento pois não dispõe de outro veículo. A manutenção adequada previne falhas, aumenta a vida útil veicular e evita interrupções no serviço, o que pode gerar prejuízos e transtornos.

O veículo utilizado é de vital importância, pois é utilizado em manutenção das redes de agua e esgoto, em manutenção de vias públicas com responsabilidade desta Autarquia e no transporte de peças, ferramentas e colaboradores, assim asseguram o bom fornecimento contínuo de água para a cidade de Tupaciguara/MG, contribuindo para a adequada infraestrutura hídrica e evitando transtornos decorrentes da interrupção desse serviço essencial.

2.1 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderação sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto e do seu modo de execução, vez que refere se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA QON – 1859**, em razão do baixo valor da contratação nos termos do art. 34, inciso II do Decreto Municipal nº 175/2023, afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, por se tratar de despesa comum que ocorre todo ano e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
1	CORREIA DENTADA	01	UN
2	ROLAMENTO DO TENSOR	1	UN
3	CORREIA DO ALTERNADOR	1	UN
4	FILTRO DE AR	1	UN
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UN
6	FILTRO DE OLEO	1	UN
7	FILTRO DO MOTOR	4	UN
8	JOGO DE VELA	1	UN
9	JOGO DE CABO DE VELA	1	UN
10	COXIN DA TRAVESSA DO CAMBIO	1	UN
11	TUBOS DE COLA	2	UN
12	OLEO 90 (LITRO)	2	UN
13	ANTI CHAMA	1	UN
14	CANO DE AGUA DO MOTOR	1	UN

15	REGULADOR DE PRESSÃO	1	UN
16	GRAXA	1	UN
17	CEBOLINHA DE TEMPERATURA	1	UN
18	CEBOLINHA DE OLEO	1	UN
19	BICO	1	UN
20	JOGO DA JUNTA DO COLETOR	1	UN
21	SONDA LAMINA	2	UN
22	TENSOR	1	UN
23	TENSOR DO ALTERNADOR	1	UN
24	PARAFUSO DO CABEÇOTE	8	UN
25	JUNTA DO CABEÇOTE DA TUBAGEM	1	UN
26	RETENTOR DO COMANDO	1	UN
27	VALVULA DO TERMOSTATO	1	UN
28	BOBINA	4	UN

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação obtido através de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras nos termos do ARTIGO 35, INCISO VI do decreto municipal n°175/2023 é R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

***Ficha 009 – 04.122.00023.3.90.30.00.00__ Material de Consumo**

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora caso não seja sediada na cidade de Tupaciguara deverá fornecer guincho para retirada na cede da autarquia para a devida manutenção e ainda disponibilizar veículo reserva para suprir as necessidades do departamento de água e esgoto de Tupaciguara para continuidade dos

serviços de abastecimento de água do Município pelo o período da manutenção caso se estenda por mais de quatro (4) dias.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de (04) QUATRO dias, ficando a empresa responsável pela entrega (CIF) e demais custos de entrega CONFORME NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO, contados da(o) assinatura do contrato/recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única/parcelada.

7.2. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço **Rua Silviano Brandão, nº 11 – bairro Brasil, Tupaciguara MG.**

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até Cinco (15) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Tupaciguara-MG, 27 de Março de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
GERALDO MAGELA DOS SANTOS Supervisor operacional Matrícula: 9263	ADRIANO BATISTA FERREIRA Diretor do DAE Matrícula: 9269